



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

EDITAL ASBRAN Nº 002/2019

REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA: ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO CLÍNICA, NUTRIÇÃO EM ESPORTES E SAÚDE COLETIVA.

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto, a Resolução CFN Nº 416/2008 e a Resolução CFN nº 600/2018, torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Nutrição nas seguintes áreas de atuação:

- ALIMENTAÇÃO COLETIVA
- NUTRIÇÃO CLÍNICA
- NUTRIÇÃO EM ESPORTES
- SAÚDE COLETIVA

O Processo de Concessão do Título de Especialista em Nutrição 2019 será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista em conformidade com o Inciso XIV do Art. 4º do Estatuto da ASBRAN.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue:

I. PRÉ- REQUISITOS

1.1 Comprovar as seguintes condições:

- a) Estar regularmente inscrito e quite referente ao exercício 2019, com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal e em pleno gozo de seus direitos comprovado em Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho regional;



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

b) Ter, no mínimo, três (3) anos de experiência como nutricionista comprovados na área pleiteada para a concessão do título, conforme item III, subitem 3.5, alínea “d” do presente edital.

II. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico <http://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 17 de julho de 2019 a 20 de setembro de 2019 até às 12h00 (horário de Brasília). Após este horário, a inscrições serão encerradas.

2.3 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro *online* for concluído.

2.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200 (duzentos reais) para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para não sócios. O pagamento deve ser realizado por meio de boleto bancário ou Itaú Shoptline com vencimento no dia 20 de setembro de 2019.

2.5 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros ou para processos subsequentes, salvo em caso de necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN.

2.6 O candidato somente poderá escolher uma especialidade. Após a conclusão da inscrição esta opção não poderá ser alterada.

2.7 O candidato não poderá editar ou incluir qualquer item da inscrição ou documentação após a conclusão do cadastro online.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

2.8 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:

- a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item I, subitem 1.1 do presente edital;
- c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item III, subitem 3.4 e subitem 3.5 alínea “a e b” do presente edital;
- d) da comprovação do tempo de experiência profissional, por meio da documentação descrita no item III, subitem 3.5, alínea “d” do presente edital;
- e) do pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário ou transferência por Itaú shonline, até o dia 20 de setembro de 2019.

2.9 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

2.10 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará no indeferimento da inscrição.

III. DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação completa do candidato deve ser submetida exclusivamente pela Internet, por meio do sistema online de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.asbran.org.br/titulo.php>.

3.2 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição deverá ser expedida por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, credenciada para aquela certificação ou declaração, em papel timbrado, com data e assinatura.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

3.3 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado.

3.4 São documentos necessários para a inscrição, que deverão ser submetidos digitalizados, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF ou JPG:

a) Declaração de ciência de leitura do edital, disponibilizada após cadastro no sistema online de inscrição da ASBRAN (<http://asbran.org.br/titulo.php>), devidamente preenchida e assinada segundo as exigências deste Edital;

b) Cédula de identidade profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também o registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso);

c) Certidão de Regularidade, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2019.

d) Diploma da graduação em Nutrição (frente e verso).

3.5 São documentos necessários para a avaliação do currículo que deverão ser submetidos digitalizados no ato da inscrição em arquivo no formato PDF ou JPG:

a) Auto declaração com o histórico profissional correlacionada à área pleiteada, destacando a experiência profissional, com data e assinatura com firma reconhecida (modelo conforme anexo V);

b) *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae*, segundo as normas estabelecidas pela ASBRAN no anexo I deste edital, devidamente comprovado por meio de digitalização de documentos pessoais, acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que comprovem a titulação, atividade ou produção do candidato;



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

c) Para comprovação de títulos de doutorado, mestrado ou especialização deverão ser apresentados todos os documentos abaixo:

1) Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso ou cópia da Ata da defesa da tese, dissertação ou monografia, em que conste a declaração de que o candidato faz jus ao respectivo título; 2) Histórico Escolar do Curso; 3) Cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato PDF ou endereço eletrônico em que este documento esteja publicado e possa ser acessado (link da biblioteca digital de teses e dissertações);

d) Comprovação do tempo de experiência profissional por meio dos seguintes documentos digitalizados, de acordo com cada caso:

- **para exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessária a entrega de um (1) dos dois (2) documentos:

1 - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e/ou 2 - declaração do empregador informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, assinado pelo responsável, com firma reconhecida e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado;

- **para exercício de atividade/instituição pública** - será necessária a entrega de um (1) documento:

1 – Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

- **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços**: - será necessária a entrega de um (1) documento:

1 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, com reconhecimento de firma das assinaturas e que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição de uma declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

- **para exercício de atividade/serviço prestado como profissional liberal autônomo** - será necessária a entrega dos (2) dois documentos listados abaixo:



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

1 – cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo;

2 - Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e os três (3) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo.

- para exercício de atividade/serviço em clínica/consultório particular como proprietário de empresa - será necessária a entrega dos 3 (três) documentos listados abaixo:

1 - Cópia do CNPJ da empresa;

2 - Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual, etc.);

3 - Alvará de funcionamento, atualizado para o período aquisitivo imediatamente anterior (2018 ou 2019), da atividade da clínica ou consultório em que atua; E/ou comprovante de pagamento do ISS (último ano).

3.6 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados:

a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 4, 5 e 7 do Anexo III do presente Edital, nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for anterior ao estabelecido serão desconsiderados.

b) Para efeito de avaliação/pontuação neste item 4 do Anexo III do presente Edital, somente serão considerados os cursos de aperfeiçoamento e de atualização na área pleiteada ou em áreas afins, concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato e certificados por instituição/organização/empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.

c) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 1.B, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14 do Anexo III do presente Edital, específicas na área pleiteada. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada serão desconsiderados.

IV. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

4.1 A inscrição será confirmada por email em até 14 (quatorze) dias corridos, após o encerramento das inscrições. O candidato que não receber confirmação da inscrição no período estabelecido deverá contatar a ASBRAN por meio do telefone (11) 3257-0277 ou e-mail secretaria@asbran.org.br;

V. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO.

5.1 Análise Curricular:

a) A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação instituída pela ASBRAN, e composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN.

b) A pontuação da análise curricular será obtida por meio de média ponderada, primeiramente nos itens, em seguida nos grupos e, por fim, nos eixos, conforme Anexo II, para a qual se considerará exclusivamente os títulos conferidos posteriormente à data da graduação em Nutrição.

c) O candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos e que não tenha zerado nenhum eixo na análise curricular será considerado aprovado por meritocracia para receber o Título de Especialista em Nutrição na área pleiteada, sem necessidade de submissão à prova escrita.

d) O candidato que obtiver pontuação entre 25 (vinte e cinco) a 39,99 (trinta e nove vírgula noventa e nove) pontos e que não tenha zerado nenhum eixo na análise curricular será submetido à prova escrita.

e) O candidato que, na avaliação de títulos, zerar qualquer um dos três eixos (1. Experiência; 2. Titulação; 3. Atividades específicas na área pleiteada, prêmios, títulos de especialista e idiomas) será reprovado no processo.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

f) O candidato que não atingir o mínimo de 25 pontos na avaliação de títulos será reprovado no processo.

5.2 Prova Escrita:

a) O candidato será submetido à prova escrita, caso não atinja os quarenta (40) pontos mínimos exigidos e sem zerar nenhum eixo na análise curricular, desde que esta pontuação seja igual ou superior a vinte e cinco (25) pontos.

b) A prova escrita será composta por cinquenta (50) questões de múltipla escolha, de conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, com valor de dois (2) pontos/cada, totalizando pontuação máxima de cem (100).

c) Para ser aprovado, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 70 (setenta) pontos na prova escrita.

VI. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 22 de novembro de 2019, nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Paulo/SP, Recife/PE e Vitória/ES.

6.2 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado, deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários;

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado para o início da prova. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização da prova após o horário fixado.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

6.4 Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do documento de identidade original em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Será aceito também carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto). Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares, etc.;

6.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.

6.6 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como a utilização de meios eletrônicos, como celulares, *notebooks*, *palm tops*, *tablets*, pontos eletrônicos e outros.

6.7 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal da prova antes do início da prova. Serão disponibilizadas embalagens plásticas transparentes para armazenamento dos pertences do candidato, os quais serão lacrados, identificados e guardados até o final da prova.

6.8 Será eliminado do exame o candidato que: a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída; b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização; c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.

6.9 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

6.10 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

6.11 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas.

6.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo e assinatura, e que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.

6.13 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão; marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).

6.14 Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas, e poderá levar o caderno de prova somente após decorrido o tempo completo estipulado para a realização da prova.

VII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados da avaliação do currículo dar-se-á no dia 18 de outubro de 2019, por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

7.2 A realização da prova escrita dar-se-á no dia 22 de novembro de 2019, conforme estabelecido no item 6.1 deste Edital e a divulgação dos resultados da prova será realizada no dia 29 de novembro de 2019, a partir das 14 horas (horário de Brasília) por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição e na *home page* da ASBRAN (<http://www.asbran.org.br>),

7.3 O gabarito da prova será divulgado na seção do Título de Especialista na *home-page* da ASBRAN (<http://www.asbran.org.br>), no dia 25 de novembro de 2019, a partir das 12 horas (horário de Brasília).

7.4 A lista final dos aprovados no concurso será divulgada em até 40 dias corridos após a data de realização da prova, no site da ASBRAN (<http://asbran.org.br>), incluindo o resultado dos recursos.

VIII. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá apresentar recurso por escrito, num prazo de até dois (2) dias úteis a contar a partir da divulgação do resultado da avaliação curricular, dirigido à Comissão de Título de Especialista, devidamente protocolado na sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030), ou poderá enviar por correio, por meio de SEDEX, para o mesmo endereço, sendo que neste caso a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso.

8.2 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da prova escrita poderá apresentar recurso por escrito, num prazo de até dois (2) dias úteis a contar a partir da divulgação do resultado da prova escrita, dirigido à Comissão de Título de Especialista, devidamente protocolado na sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72, conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030), ou poderá enviar por correio, por meio de



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

SEDEX, para o mesmo endereço, sendo que neste caso a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso.

8.3 Não será aceito recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

8.4 Somente será aceito recurso por procuração quando o mesmo for acompanhado de documento específico, com firma reconhecida.

8.5 Os recursos serão avaliados e julgados de forma soberana pela Comissão de Título de Especialista. O resultado será enviado por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição no prazo de dez (10) dias úteis do recebimento do recurso.

8.6 Não serão avaliados os recursos entregues fora do prazo estipulado neste Edital.

8.7 Não caberá novo recurso sobre a decisão da Comissão de Título de Especialista.

8.8 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.

IX. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

9.1 O programa da prova escrita versará sobre aspectos teórico-práticos das áreas de especialidades, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no item X. Referências bibliográficas.

X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10.1 ALIMENTAÇÃO COLETIVA



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

ABERC. Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas. **Manual ABERC de práticas de elaboração e serviço de refeições para coletividades**. 11ª edição. São Paulo: Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas, 2015

ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Guia de Boas Práticas Nutricionais-Restaurante coletivos. Brasília, 2014.

BASTOS, M.S.R., org. **Ferramentas da ciência e tecnologia para a segurança dos alimentos**. Fortaleza: Embrapa, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos**. 6. Ed. Barueri: Manole, 2019.

SANT'ANA, H.M.P. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

VIEIRA, M.N.C.M; JAPUR, C.C., coord. **Gestão de qualidade na produção de refeições**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

SILVA JÚNIOR, E. A. da. **Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação**. 7. Ed. São Paulo: Varela, 2014.

ZARO, M. **Desperdício de alimentos: velhos hábitos, novos desafios**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2018. E-book. ISBN 978-85-7061-917-4.

10.2 NUTRIÇÃO CLÍNICA

Consenso Nacional Nutrição Oncológica, INCA, 2ª edição, 2016.

Consenso Nacional de Nutrição Oncológica - Paciente Pediátrico Oncológico, INCA, 2014

Diretrizes Brasileiras de Obesidade, 2016.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. 2017-2018.

Diretrizes Brasileiras de Doença Renal Crônica, 2004.

I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos Hospitalizados. 2010.

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. **Projeto Diretrizes, vol. IX**. Associação Médica Brasileira; Conselho Federal de Medicina. Brasília, DF. 2011.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

SIMÃO A.F.; PRÉCOMA D.B.; ANDRADE J.P.; CORREA FILHO H.; SARAIVA J.F.K.; OLIVEIRA G.M.M., *ET AL.* Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz Brasileira de Prevenção Cardiovascular.** Arq Bras Cardiol. 101 (6Supl.2): 1-63, 2013.

Sociedade Brasileira de Cardiologia / Sociedade Brasileira de Hipertensão / Sociedade Brasileira de Nefrologia. **VII Diretriz Brasileira de Hipertensão.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia. Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016.

XAVIER H.T.; IZAR M.C.; FARIA NETO J.R.; ASSAD M.H.; ROCHA V.Z.; SPOSITO A.C.; *ET AL.* SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Atualização da diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose.** Arq Bras Cardiol. Volume 109, Nº 2, Supl. 1, Agosto 2017

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. **Guia Alimentar para a População Brasileira, promovendo a alimentação saudável.** Brasília (DF); 2014.

Organização Pan-Americana da Saúde. **Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde.** Washington, DC : OPAS, 2016.

Ribeiro, Sandra Maria Lima; Maria de Melo, Camila; Tirapegui, Julio. **Avaliação Nutricional: Teoria e Prática. 2ª edição.** Rio de Janeiro: Editora Koogan; 2018.

Riella, Miguel Carlos; Martins, Cristina. **Nutrição e o Rim. 2ª edição.** Rio de Janeiro: Editora Koogan; 2013.

10.3 NUTRIÇÃO EM ESPORTE

WILLIAMS M.H. **Nutrição para saúde, condicionamento físico e desempenho esportivo.** 5a. ed. São Paulo: Manole, 2002.

TIRAPEGUI, J. **Nutrição, Metabolismo e Suplementação na Atividade Física.** 2a ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

HIRSCHBRUCH, M.D; CARVALHO, J.R. **Esportiva: uma visão prática.** 3a. ed. São Paulo: Manole, 2014.

LONGO, S. **Manual de Nutrição para o Exercício Físico.** 2ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

ROSSI, L. **Nutrição em academias: do fitness ao wellness.** São Paulo: Roca, 2013.

10.4 SAÚDE COLETIVA

BRASIL. CONSEA. **A SEGURANÇA alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada no Brasil: indicadores e monitoramento da Constituição de 1988 aos dias atuais.** Brasília, DF: CONSEA, 2010. 284 p.

Brasil. **DECRETO Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.** Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.– Brasília : Ministério da Saúde, 2008.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Brasília: MDS, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014

Brasil. **Portaria Interministerial nº 1.010/MS/MEC, de 8 de maio de 2006.** Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Brasil. **Portaria nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004.** Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o território nacional.

Brasil. **Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Brasil. **Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011,** que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Brasil. **Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012,** Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providência.

Brasil. **Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010.** Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Brasil. **Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013,** que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Brasil. **Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março e 2006,** que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014

BURITY, V. et al. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF : ABRANDH, 2010.

KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci (Org.). **Epidemiologia nutricional**. Rio de Janeiro: Fiocruz: Atheneu, c2007.

TADDEI, José Augusto de Aguiar Carrazedo (Ed.). **Nutrição em saúde pública**. 2ª ed. Ver. Ampl. Rio de Janeiro, RJ: Rubio, 2016.

CAMPOS, Gastão W. S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. 871 p.

ROCHA, Cecília ; BURLANDY, Luciene ; MAGALHÃES, Rosana (Org). **Segurança alimentar e nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, 2013. 225 p.

XI. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO CLÍNICA, NUTRIÇÃO EM ESPORTES E SAÚDE COLETIVA, COM BASE NA RESOLUÇÃO CFN N° 600/2018.

11.1 Os Certificados de Título de Especialista em Fitoterapia obtidos em razão deste processo serão concedidos pela Associação Brasileira de Nutrição a partir da publicação do resultado final e entregues para o endereço apontado no requerimento de inscrição;

11.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

11.3 O Candidato deverá entregar o certificado do Título de Especialista em Nutrição ao Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição para registro, segundo a Resolução CFN n° 416/2008.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato poderá obter informações referente ao processo de concessão do Título de Especialista em Nutrição por meio do site <http://www.asbran.org.br> ou email secretaria@asbran.org.br.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 11 de julho de 2019.

RUTH CAVALCANTI GUILHERME

Presidente da ASBRAN



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Anexo I

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos abaixo.

Não serão pontuados os documentos: não relacionados no currículo; que não estejam anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

- **O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:**

- Dados pessoais;
- Titulação ou formação acadêmica não específica na área pleiteada;
- Titulação ou formação acadêmica específica na área pleiteada;
- Experiência profissional em Nutrição não específica na área pleiteada;
- Experiência profissional em Nutrição específica na área pleiteada;
- Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) - (últimos 10 anos);
- Apresentação de trabalhos específicos na área pleiteada - (últimos 10 anos);
- Organização de eventos científicos específicos na área pleiteada;
- Atividades acadêmicas específicas na área pleiteada (últimos 10 anos);
- Atividades técnicas específicas na área pleiteada;
- Participação em entidades profissionais e equipes multiprofissionais específicas e não específicas na área pleiteada;
- Participação em projetos de pesquisa e extensão específicos na área pleiteada;



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

- Publicações específicas na área pleiteada;
- Prêmios Científicos oferecidos por Instituições Públicas ou Privadas, sem Conflito de Interesses, específicos e não específicos na área pleiteada;
- Título de especialista emitido por outras instituições, específicos e não específicos na área pleiteada;
- Orientações e bancas examinadoras específicas na área pleiteada;
- Idiomas.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como o candidato que enviar currículo vitae deverá anexar documentação comprobatória.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Anexo II

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A pontuação da análise do currículo varia de 0 a 100 e será estabelecida considerando os pesos dos grupos e eixos, conforme divisão abaixo:

O cálculo da nota final é estabelecido através de média ponderada, primeiramente nos itens, grupos e, em seguida nos eixos. Deve-se considerar que há um limite de documentos aceitos para cada item, conforme descrito na planilha abaixo.

A nota da avaliação curricular será calculada em sistema eletrônico preparada para processar os dados lançados pela Comissão de Avaliação do TEN segundo os critérios e pesos atribuídos a cada grupo e eixo da planilha abaixo. Você pode simular a sua nota, preenchendo a planilha disponível em <http://www.asbran.org.br/titulo.php>.

É importante, porém, que você entenda que o resultado encontrado por você pode variar em relação ao resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode acontecer divergência da sua interpretação com a aceitação de comprovantes (certificados, declarações, etc.) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso.

Quadro 1 – Avaliação curricular

EIXO 1	EXPERIÊNCIA				
	1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Peso Grupo
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por ano	
Peso 4	A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO NÃO ESPECÍFICA NA ÁREA PLEITEADA	20 ANOS*	1	100
	B	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA PLEITEADA	10 ANOS*	8	
Observações importantes	* docência será considerada como experiência profissional em nutrição não específica na área pleiteada. * Para efeito de pontuação referente ao tempo de experiência profissional, não será (ão) considerada (s) fração (ões) de ano (s) nem a sobreposição de tempo em atividades profissionais distintas exercidas em um mesmo período. * se houver mais de 10 anos de experiência dentro da área pleiteada, os anos que excederem o máximo aceito serão considerados no item 1A, não específico na área pleiteada, com limite de até 20 anos.				



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

		TITULAÇÃO					
		2	TITULAÇÃO OU FORMAÇÃO ACADÊMICA NÃO ESPECÍFICA NA ÁREA PLEITEADA			Peso Grupo	
EIXO 2	Peso 3		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por titulação	20	
		A	PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" e MBA que atendam aos critérios do MEC	1	10		
		B	MESTRADO	1	20		
		C	DOUTORADO	1	30		
		D	PÓS-DOUTORADO OU LIVRE DOCÊNCIA	1	40		
			3	TITULAÇÃO OU FORMAÇÃO ACADÊMICA ESPECÍFICA DA ÁREA PLEITEADA			Peso Grupo
				ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por titulação	40
		A	PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" que atendam aos critérios do MEC (carga horária mínima de 360h)	1	40		
		B	RESIDÊNCIA PROFISSIONAL	1	60		
			4	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS CIENTÍFICOS (ÚLTIMOS 10 ANOS - PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA)			Peso Grupo
				ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por curso	40
		A	APERFEIÇOAMENTO (mínimo 180 horas por curso)	2	25		
		B	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (extensão, educação continuada e permanente) – com duração <u>entre 60h e 180h</u>	5	6		
C	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (extensão, educação continuada e permanente) – com duração <u>menor que 60h</u>	10	1				
D	PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM CONGRESSOS NACIONAIS OU INTERNACIONAL (≥ 2 DIAS OU ≥ 10 HORAS)	5	2				
Observação importante	* Para efeito de pontuação neste item, somente serão considerados os cursos de aperfeiçoamento e de atualização na área pleiteada ou em áreas afins, concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato, certificados por instituição/organização/empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.						



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA, PRÊMIOS, TÍTULOS DE ESPECIALISTA E IDIOMAS					
5	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS (ÚLTIMOS 10 ANOS)			Peso Grupo	
	* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA				
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por trabalho	12	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS <u>NACIONAIS</u>:					
A	SOB A FORMA DE PÔSTER COMO AUTOR OU COAUTOR, SEM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	1,5		
B	SOB A FORMA TEMA LIVRE (COMUNICAÇÃO ORAL) COMO AUTOR OU COAUTOR, SEM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	5		
C	SOB A FORMA DE PÔSTER COMO AUTOR OU COAUTOR, COM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	3,5		
D	SOB A FORMA TEMA LIVRE (COMUNICAÇÃO ORAL) COMO AUTOR OU COAUTOR, COM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	10		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS <u>INTERNACIONAIS</u>:					
E	SOB A FORMA DE PÔSTER COMO AUTOR OU COAUTOR, SEM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	2,5		
F	SOB A FORMA TEMA LIVRE (COMUNICAÇÃO ORAL) COMO AUTOR OU COAUTOR, SEM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	7,5		
G	SOB A FORMA DE PÔSTER COMO AUTOR OU COAUTOR, COM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	5		
H	SOB A FORMA TEMA LIVRE (COMUNICAÇÃO ORAL) COMO AUTOR OU COAUTOR, COM PUBLICAÇÃO DO RESUMO EM ANAIS	2	15		
6	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS				Peso Grupo
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por atividade	6	
A	COORDENADOR DE COMISSÃO / COMITÊS CIENTÍFICOS NACIONAIS	2	10		

EIXO 3

Peso 3



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

	B	MEMBRO DE COMISSÃO / COMITÊS CIENTÍFICOS NACIONAIS	2	7,5	
	C	COORDENADOR DE MESA EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS	2	2,5	
	D	COORDENADOR DE COMISSÃO / COMITÊS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS	2	15	
	E	MEMBRO DE COMISSÃO / COMITÊS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS	2	11,5	
	F	COORDENADOR DE MESA EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS	2	3,5	
	7	ATIVIDADES ACADÊMICAS (ÚLTIMOS 10 ANOS)			
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por atividade	16
A	PALESTRA OU CONFERÊNCIA PROFERIDA EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS	2	7,5		
B	PALESTRA OU CONFERÊNCIA PROFERIDA EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS	2	10		
C	AULA/ CURSOS MINISTRADOS	3	2,5		
D	DOCENTE DE CURSO TÉCNICO CONTRATADO OU CONCURSADO POR CERTIFICADO	1	5		
E	DOCENTE DE GRADUAÇÃO CONTRATADO OU CONCURSADO POR CERTIFICADO	1	7,5		
F	DOCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO POR CERTIFICADO	1	10		
G	COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO	1	15		
H	PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA	1	20		
8	ATIVIDADES TÉCNICAS			Peso Grupo	
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por atividade	12
A	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VEICULADA	5	2		



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

	B	SOFTWARE (COMPUTACIONAL OU MULTIMÍDIA)	2	10	
	C	PROPRIEDADE INTELECTUAL (REGISTRO, PATENTE – PROCESSO OU TÉCNICA, PRODUÇÃO TECNOLÓGICA)	2	35	
9 PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS					Peso Grupo
* CONSIDERADO ATIVIDADES ESPECÍFICAS E NÃO ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por participação	
	A	DIRETORIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL (POR GESTÃO)	3	16,67	6
	B	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E COMITÊS DE ASSESSORAMENTO, CONSELHOS GESTORES E SIMILARES, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	3	16,67	
10 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO					Peso Grupo
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por participação	
	A	COMO MEMBRO DA EQUIPE	3	10,0	11
	B	COMO COORDENADOR DA EQUIPE	3	23,33	
11 PUBLICAÇÕES					Peso Grupo
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA					
		ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por atividade	
	A	MEMBRO DE COMISSÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES	1	2	12
	B	TRADUÇÃO/ REVISÃO DE TRADUÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO	1	2	
	C	ARTIGOS TÉCNICOS, GUIAS, MANUAIS, CARTILHAS E SIMILARES PUBLICADOS COMO AUTOR PRINCIPAL	2	2,5	
	D	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICO CIENTIFICO NÃO INDEXADO NACIONAL OU INTERNACIONAL	3	2	
	E	CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO	3	2,67	
	F	TRADUÇÃO/REVISÃO DE TRADUÇÃO DE LIVRO	2	4,5	
	G	ORGANIZAÇÃO DE OBRA PUBLICADA	2	5	
	H	LIVRO PUBLICADO	2	7,5	



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

I	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICO INDEXADO NACIONAL	2	9,0	
J	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICO INDEXADO INTERNACIONAL	2	12,5	
12	PRÊMIOS			Peso Grupo
* CONSIDERADO ATIVIDADES ESPECÍFICAS E NÃO ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA				
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por prêmio	6
A	PRÊMIOS	2	50	
13	TÍTULO DE ESPECIALISTA POR OUTRAS INSTITUIÇÕES			Peso Grupo
* CONSIDERADO ATIVIDADES ESPECÍFICAS E NÃO ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA				
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por título	6
A	TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO POR OUTRAS INSTITUIÇÕES	2	50	
14	ORIENTAÇÕES E BANCAS EXAMINADORAS			Peso Grupo
* CONSIDERADO APENAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA				
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por atividade	12
A	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PROCESSO SELETIVO (CONTRATAÇÕES EM GERAL)	3	1,67	
B	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO (CURSOS TÉCNICOS, GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO)	3	3,33	
C	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DE DISSERTAÇÕES/TESES	3	6,67	
D	ORIENTAÇÕES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO (CURSOS TÉCNICOS, GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA)	3	8,33	
E	ORIENTAÇÕES DE DISSERTAÇÕES /TESES	3	13,33	
15	IDIOMAS			Peso Grupo
* CONSIDERADO ATIVIDADES ESPECÍFICAS E NÃO ESPECÍFICAS NA ÁREA PLEITEADA				
	ITEM	MÁXIMO ACEITO	Pontuação por idioma	1
A	CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS (Toefl, Ielts e CPE; DELE; DALF e DELF; CELI e CILS; KDS, entre outros)	2	50	



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

VERIFIQUE A NOTA MÍNIMA:

Se a nota final for maior ou igual a 40 (quarenta) pontos e não tenha zerado nenhum eixo na análise curricular, você será considerado aprovado por meritocracia para receber o Título de Especialista em Nutrição na área pleiteada, sem necessidade de submissão à prova. Caso a nota final fique entre 25 (vinte e cinco) a 39,99 (trinta e nove vírgula noventa e nove) pontos e não tenha zerado nenhum eixo na análise curricular, você será submetido à prova escrita. Se a nota final não atingir o mínimo de 25 pontos na avaliação de títulos ou se houver zerado qualquer um dos três eixos (1. Experiência; 2. Titulação; 3. Atividades específicas na área pleiteada, prêmios, títulos de especialista e idiomas), você será eliminado do processo.

Ressalta-se que a nota final utilizada para critério de avaliação será a nota calculada após a análise dos documentos pela Comissão de Avaliação do Título de Especialista em Nutrição, considerando as normas deste edital.



Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Anexo III

Modelo de Auto Declaração

Eu, _____, portador do RG N° _____, do CPF N° _____ e do CRN N° _____ - Região _____, declaro que atuo na área de *(informar a área pleiteada)*, desde *(informar o período)*.

Abaixo descrever em ordem cronológica o histórico profissional, informando o local de trabalho/ prestação de serviço, as atividades desenvolvidas, período de trabalho, detalhando as atividades executadas, principalmente na área pleiteada.

Assinatura com firma reconhecida

Cidade, ____ de _____, 2019.